



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



IND 12027/2017

INDICAÇÃO
(Do Senhor Deputado Juarezão)

L I D O
Em, 21.09.17
Secretaria Legislativa

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO,
PROVIDÊNCIAS QUANTO A
REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS CAPÃO
COMPRIDO, MORRO DA CRUZ E DA
VILA DO BOA, NA CIDADE DE SÃO
SEBASTIÃO - RA XIV.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo providências quanto a regularização das áreas Capão Comprido, Morro da Cruz e da Vila do Boa, na Cidade de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação objetiva atender a antiga reivindicação daquela sofrida população dos bairros do Capão Comprido, Morro da Cruz e da Vila do Boa, na cidade de São Sebastião RA XIV, que busca veementemente o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.

A Regularização Urbana é um processo de intervenção governamental nos aspectos urbanístico, ambiental e fundiário de ocupações urbanas irregulares, com o objetivo de promover sua legalização e sua inserção na malha urbana regular, visando o ordenamento territorial, de forma a garantir melhorias na qualidade de vida e fazer com que a cidade cumpra a sua função social.

Cabe ressaltar, que esta demanda foi apresentada na oficina preparatória da Câmara em Movimento, pelas lideranças locais.

Deste modo, peço quando de sua tramitação na comissão de mérito, o apoio dos seus membros para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em

JUAREZÃO
DEPUTADO DISTRITAL
PSB

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12027/17
Folha Nº 01 G.C.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☒ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 25 de setembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12027/17
Folha Nº 02 G.C